



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.516, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria Ponto de Táxi na Rua General Osório, na cidade de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Ponto de Táxi na Rua General Osório, entre as ruas Anita Garibaldi e Rua Duque de Caxias, com 01 (uma) vaga.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, o item 1 da Lei nº 1.152, de 14 de setembro de 2009 e 4 do art. 4º da Lei nº 348, de 27 de maio de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. “Rua São Francisco, esquina com a Avenida XV de Novembro, com 02 (duas) vagas;”
4. “Terminal Rodoviário de São João, com 02 (vagas) vagas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 03 de dezembro de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO